

Delegacia Seccional de Polícia de Rio Claro Apostila do Delegado Seccional de Polícia, de 16-06-2020

Reajuste de preços – Prestação Mensal, considerando o disposto no § 8º do artigo 65 Lei Federal 8666/93.
Contratante: O Estado de São Paulo – Secretaria da Segurança Pública – Delegacia Seccional de Polícia de Rio Claro – UGE 180292.
Contratada: Lopes Refeições Coletivas Ltda.
CNPJ 50.503.341/0001-58
Processo 98/2015
Pregão Eletrônico 02/2015
Contrato 04/2015
Expede-se a presente apostila para conceder reajuste, cuja preços unitários passam a ser de R\$ 2,52 para o desjejum, R\$ 10,45 para o almoço e R\$ 10,45 para o jantar, totalizando a diária completa em R\$ 23,42, a partir de 01 de janeiro de 2.019, tendo em vista os cálculos efetuados com base no índice da categoria de Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação, ofertado pelo site www.cadterc.sp.gov.br, aplicando o índice de 5,21%, apurado no período de junho/2019 a janeiro /2020, vigorando a partir de 01-01-2019 concedeu-se o reajuste, conforme cláusula contratual.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação 180/0027/20
Processo 2020180079
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de publicação em jornal de grande circulação.
Instrumento Contratual:
Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Nota de Empenho 2020NE03311.
Contratada: "Jornal Gazeta de São Paulo Ltda", CNPJ 04.735.364/0001-70.
Valor total: 45,00 (quarenta e cinco reais).
Prazo: 11-07-2020.
Exercício 2020.
Fonte 001001001, PTRES 180.402, Elemento de Despesa 33903918.
Despacho DL-389/11/20.

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 3 - CAPITAL

Despacho do Dirigente, de 16-06-2020
Considerando que a empresa contratada Fabiola da Silva Capelli no CNPJ 21.850.107/0001-07, apresentou recurso administrativo referente ao Processo Sancionatório 002/1.3/18, o qual se encontra em trâmite, recebo-o com o efeito devolutivo e suspensivo, de acordo com o parágrafo 8º do artigo 33 da Portaria DFP-005/10/17, de 17Jul17. (Desp. CPAM3-322/1.3/20)
Despacho do Dirigente, de 16-06-2020
Considerando que a empresa contratada Fabiola da Silva Capelli no CNPJ 21.850.107/0001-07, apresentou recurso administrativo referente ao Processo Sancionatório 018/1.3/18, o qual se encontra em trâmite, recebo-o com o efeito devolutivo e suspensivo, de acordo com o parágrafo 8º do artigo 33 da Portaria DFP-005/10/17, de 17Jul17. (Desp. CPAM3-320/1.3/20)

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - ARAÇATUBA

SEÇÃO DE DESPESA, ORÇAMENTO E CUSTO
Extratos de Contratos
Referentes À DL Tradicional 373/0064/20;
Objeto: Serviço de Manutenção de Várias Viaturas do 28º BPM. Para o 28º BPM/I - Andradina/SP.
Processo: 2020373235
Contratante: UGE 180373 - CPI-10 - Comando do Policiamento do Interior 10
Nota de Empenho: 2020Ne03351
Contratada: João Prette & Cia Ltda - CNPJ: 45.661.303/0001-93
Valor: R\$ 1.420,00
Data: 10-06-2020;
Nota de Empenho: 2020Ne03352
Contratada: João Prette & Cia Ltda - CNPJ: 45.661.303/0001-93
Valor: R\$ 430,00
Data: 10-06-2020;
Nota de Empenho: 2020Ne03353
Contratada: João Prette & Cia Ltda - CNPJ: 45.661.303/0001-93
Valor: R\$ 25,00
Data: 10-06-2020;
SEÇÃO DE DESPESA, ORÇAMENTO E CUSTO
Extrato de Contrato
Referentes À DL Tradicional 373/0065/20;
Objeto: Serviço de Manutenção de Várias Viaturas do 28º BPM. Para o 28º BPM/I - Andradina/SP.
Processo: 2020373236
Contratante: UGE 180373 - CPI-10 - Comando do Policiamento do Interior 10
Nota de Empenho: 2020Ne03356
Contratada: Adão Matias da Silva-Me - Cnpj: 02.449.500/0001-30
Valor: R\$ 4.128,90
Data: 10-06-2020;
Contratante: UGE 180373 - CPI-10 - Comando do Policiamento do Interior 10
Nota de Empenho: 2020Ne03357
Contratada: Adão Matias da Silva-Me - Cnpj: 02.449.500/0001-30
Valor: R\$ 585,00
Data: 10-06-2020;
SEÇÃO DE DESPESA, ORÇAMENTO E CUSTO
Extratos de Contratos
Referentes À DL Tradicional 373/0066/20;
Objeto: Serviço de Manutenção de Várias Viaturas da 3ª Cia do 28º BPM. Para o 28º BPM/I - Andradina/SP.
Processo: 2020373237
Contratante: UGE 180373 - CPI-10 - Comando do Policiamento do Interior 10
Nota de Empenho: 2020Ne03358
Contratada: Autos Peças e Oficina N S Fatima Ltda Me - Cnpj: 08.814.962/0001-96
Valor: R\$ 3.227,20
Data: 10-06-2020;
Contratante: UGE 180373 - CPI-10 - Comando do Policiamento do Interior 10
Nota de Empenho: 2020Ne03359
Contratada: Autos Peças e Oficina N S Fatima Ltda Me - Cnpj: 08.814.962/0001-96
Valor: R\$ 565,00
Data: 10-06-2020;
SEÇÃO DE DESPESA, ORÇAMENTO E CUSTO

Extratos de Contratos
Referentes À DL Tradicional 373/0067/20;
Objeto: Serviço de Manutenção da Viaturas I-28223 Da 3ª Cia do 28º BPM. Para o 28º BPM/I - Andradina/SP.
Processo: 2020373238
Contratante: UGE 180373 - CPI-10 - Comando do Policiamento do Interior 10
Nota de Empenho: 2020Ne03354
Contratada: Auto Mecânica Fecrisa Ltda. -Me - Cnpj: 13.153.842/0001-25
Valor: R\$ 1.084,00
Data: 10-06-2020;
Contratante: UGE 180373 - CPI-10 - Comando do Policiamento do Interior 10
Nota de Empenho: 2020Ne03355
Contratada: Auto Mecânica Fecrisa Ltda. -Me - Cnpj: 13.153.842/0001-25
Valor: R\$ 160,00
Data: 10-06-2020;
SEÇÃO DE DESPESA, ORÇAMENTO E CUSTO
Extratos de Contratos
Referentes À DL Tradicional 373/0068/20;
Objeto: Serviço De Manutenção De Várias Viaturas Do CPI-10. Para O Cpi-10 - Araçatuba.
Processo: 2020373239
Contratante: UGE 180373 - CPI-10 - Comando Do Policiamento Do Interior 10
Nota De Empenho: 2020Ne03365
Contratada: Wener Vitor Semolini - Me - Cnpj: 07.504.250/0001-08
Valor: R\$ 3.004,00
Data: 10-06-2020;
Processo: 2020373239
Contratante: UGE 180373 - CPI-10 - Comando Do Policiamento Do Interior 10
Nota De Empenho: 2020Ne03366
Contratada: Wener Vitor Semolini - Me - Cnpj: 07.504.250/0001-08
Valor: R\$ 1.850,00
Data: 10-06-2020;
Processo: 2020373239
Contratante: UGE 180373 - CPI-10 - Comando Do Policiamento Do Interior 10
Nota De Empenho: 2020Ne03367
Contratada: Wener Vitor Semolini - Me - Cnpj: 07.504.250/0001-08
Valor: R\$ 1.566,00
Data: 10-06-2020;
Processo: 2020373239
Contratante: UGE 180373 - CPI-10 - Comando Do Policiamento Do Interior 10
Nota De Empenho: 2020Ne03368
Contratada: Wener Vitor Semolini - Me - Cnpj: 07.504.250/0001-08
Valor: R\$ 35,00
Data: 10-06-2020;

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS Portaria CCB-020/800, de 16-6-2020

Dispõe sobre o credenciamento de Organismos de Cooperação Mútua e os parâmetros de integração ao Sistema de Atendimento de Emergências no Estado de São Paulo em apoio aos serviços de bombeiros, nos termos da Lei Complementar Estadual 1.257, de 06-01-2015, e Decreto Estadual 63.058, de 12-12-2017.

O Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), com fundamento na Lei Complementar Estadual 1.257, de 06-01-2015, e nas disposições do Decreto Estadual 63.058, de 12-12-2017 e,

Considerando que cabe ao CBPMESP, dentre outras missões legais, prover o serviço de pronta resposta às emergências envolvendo combate a incêndios, busca e salvamento e resgate de acidentados em todo território paulista;
Considerando que cabe ao CBPMESP organizar e estabelecer ações preventivas para a capacitação e credenciamento de órgãos, entidades, pessoas jurídicas de direito público e privado, para atuação conjunta nos atendimentos emergências;

Considerando que cabe ao CBPMESP, em harmonia com os órgãos que compõem o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, fomentar planos de contingência, emergência e cooperação mútua, como forma integradora para a pronta resposta às emergências;
Considerando que, nos casos de atuação conjunta, os limites de atuação dos órgãos, bem como os detalhes em relação ao emprego dos recursos humanos e materiais envolvidos no atendimento de emergências, devem ser formalizados em atos administrativos próprios, respeitadas as competências legais; e
Considerando ainda que, cabe ao CBPMESP desenvolver e coordenar o Sistema de Atendimento de Emergências no Estado de São Paulo (SAE), com fomento à participação de outros atores oriundos dos setores públicos, privados e não-governamentais, em cooperação na prestação dos serviços de bombeiros, Resolve:

Artigo 1º - Instituir, sob a coordenação do CBPMESP, nos termos da Lei Complementar 1.257/15 e do Decreto Estadual 63.058/17, os parâmetros de credenciamento para a integração de organismos de cooperação mútua ao SAE, bem como o emprego dessas entidades no apoio aos serviços de bombeiros no Estado de São Paulo.

Das Definições
Artigo 2º - Para efeito dessa Portaria considera-se:
I) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB): documento emitido pelo CBPMESP certificando que, no ato da vistoria técnica, a edificação ou área de risco atende às exigências quanto às medidas de segurança contra incêndio, nos termos do Regulamento de Segurança Contra Incêndio;
II) Bombeiro civil privado: pessoa treinada e capacitada que presta serviços de prevenção e atendimento a emergências em uma edificação, área de risco ou evento em caráter habitual e com função remunerada, nos termos da legislação vigente;
III) Bombeiro público municipal: servidor público municipal, designado para esse fim, preparado e credenciado pelo CBPMESP, com o objetivo de cooperar na prestação dos serviços de bombeiros, nos termos da legislação vigente;
IV) Bombeiro público voluntário: pessoa física que presta atividade não remunerada, em caráter honorífico, com objetivos cívicos e sociais, preparado e credenciado pelo CBPMESP, com o objetivo de cooperar na prestação dos serviços de bombeiros, nos termos da legislação vigente;
V) Brigada de incêndio: equipe de empregados de pessoa jurídica de direito público ou privado, ou servidores de órgãos públicos, podendo ser composta por bombeiros civis privados, treinada para atuar em casos de incêndios nos locais definidos em planos específicos;
VI) Comando Regional: Orgão de execução responsável pelo exercício das atividades de bombeiros, em suas respectivas circunscrições. São eles, o Comando de Bombeiros do Interior e o Comando de Bombeiros Metropolitanos;

VII) Credenciamento: registro junto ao CBPMESP que possibilita autorização para o exercício de atividades do Sistema de Atendimento de Emergências;

VIII) Emergência: situação crítica e fortuita que representa perigo à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio, decorrente de atividade humana ou fenômeno da natureza que obriga a uma rápida intervenção operacional;

IX) Grupamento de Bombeiros (GB): unidade do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com atribuição de executar ações de combate a incêndios, de busca e salvamento e de intervenção a outros sinistros, numa determinada área geográfica, além dos encargos que lhe são atribuídos em outras leis e regulamentos;

X) **Organismos de Cooperação Mútua (OCM):** pessoas jurídicas de direito privado, sob a coordenação do CBPMESP e integradas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que assumem o compromisso de colaborar com o Sistema Estadual de Atendimento e Emergências (SEAE), nos atendimentos emergenciais. Estes organismos englobam os PAM e RINEM;

XI) Plano de Emergência: plano elaborado para a hipótese de incidente previsível, de alta probabilidade de ocorrência, que exigirá recursos humanos e materiais próprios e disponíveis para seu atendimento, sem a necessidade de medidas que envolvam outros órgãos para a resposta;

XII) **Plano de Auxílio Mútuo (PAM):** plano de atuação conjunta do CBPMESP e pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual os integrantes assumem o compromisso de colaborar com recursos humanos e materiais no SEAE, atuando sempre em complementação, cooperação e sob a supervisão do CBPMESP. O PAM pode possuir sistema próprio de comunicação;

XIII) **Rede Integrada de Emergência (RINEM):** conjunto de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com sistema próprio de comunicação, organizado mediante plano formal de atuação, sob a coordenação do CBPMESP, no qual os integrantes assumem o compromisso de colaborar com recursos humanos e materiais no SEAE;

XIV) Sistema de Comando de Operações e Emergências (SiCOE): sistema de comando utilizado na gestão de ocorrências pelo CBPMESP;

XV) **Sistema Estadual de Atendimento de Emergências (SEAE):** estrutura de atendimento de Segurança Contra Incêndios e Emergências no Estado de São Paulo.

Dos Objetivos
Artigo 3º - A integração dos OCM ao SEAE tem como objetivos:

- Melhorar a prevenção e controlar os riscos nas instalações das pessoas jurídicas participantes;
- Reduzir o tempo resposta no atendimento das emergências do primeiro respondedor e apoio;
- Otimizar a organização no atendimento às emergências;
- Otimizar a eficiência no atendimento integrado;
- Minimizar os impactos econômicos, ambientais e sociais da emergência;
- Aumentar a oferta de recursos adequados aos atendimentos de situações e riscos descritos nos planos de emergência. Do Credenciamento
Artigo 4º - Os integrantes dos OCM ao SEAE devem atender aos seguintes parâmetros de credenciamento:
 - Possuir o licenciamento válido, nos termos da legislação vigente, concernente à segurança contra incêndio;
 - Em virtude do risco envolvido, a pessoa jurídica que possuir o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) NÃO atende a essa condição;
 - Possuir plano de emergência individual conforme IT-16 do CBPMESP;
 - Possuir no quadro de funcionários, brigadistas de incêndio legalmente habilitados conforme IT-17 do CBPMESP ou bombeiros civis privados;
 - Localizar-se na mesma área territorial do respectivo Grupamento de Bombeiros;
 - Assinar termo de compromisso de responsabilização por seus funcionários;
 - Assinar termo de adesão de cooperação mútua; e

ANEXO "A"

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OCM

Razão social da OCM (Sede):	
Endereço:	
Município:	E-mail: _____ Telefone: (____) _____
CNPJ:	Data de Criação do OCM: _____

1. CONFORMIDADE AOS PARÂMETROS DE CREDENCIAMENTO (Art. 4º da Portaria)		Sim	Não
1.1	Possui licença válida do Corpo de Bombeiros, nos termos da legislação vigente?		
1.2	Está localizado dentro da mesma área do Grupamento de Bombeiros com os demais integrantes?		

2. CONFORMIDADE DO ESTATUTO (Art. 5º da Portaria)		Sim	Não
2.1	O estatuto que rege o OCM contempla, na íntegra, os aspectos descritos na Portaria?		
2.2	O estatuto que rege o OCM contempla os principais aspectos descritos na Portaria, sem prejuízos ao credenciamento? Justificar no quadro abaixo ¹ .		

(1) justificativas técnicas para não atendimento dos itens assinalados.	
ITEM	JUSTIFICATIVAS DE NÃO ATENDIMENTO

RELAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE INTEGRAM O OCM.	
ITEM	RAZÃO SOCIAL DAS PESSOAS JURÍDICAS

VIII) Comprovar capacidade de colaboração com os demais participantes em prol de eventuais atendimentos emergenciais.

§ 1º - As pessoas jurídicas participantes que não atenderem aos incisos II e V deste artigo poderão integrar um OCM, desde que comprovem a capacidade de colaboração e a eficiência de resposta para eventuais atendimentos emergenciais, mediante aprovação do respectivo Comando Regional.

§ 2º - As empresas que, atualmente, fazem parte de OCM terão o prazo de 365 dias, prorrogável por igual período, a contar da publicação desta Portaria, para se adequarem ao previsto no item "I".

§ 3º - A prorrogação de prazo, a que alude o parágrafo anterior, deverá ser solicitada ao Comandante do Grupamento de Bombeiros responsável pela área territorial do OCM, mediante apresentação de pedido fundamentado acompanhado de cronograma de regularização.

§ 4º - Os Órgãos Públicos que figurem como participantes da OCM não se sujeitam aos parâmetros descritos neste artigo.

§ 5º - O local utilizado como sede da OCM deve atender aos incisos I, V e VI deste artigo.

Artigo 5º - Os OCM deverão ser regidos por estatuto, que deve contemplar os seguintes aspectos:

- Cláusula de condições para adesão;
- Local de funcionamento (sede própria ou matricial);
- Definições dos principais termos utilizados no estatuto;
- Definição da abrangência geográfica;
- Definição dos papéis e responsabilidades das partes individuais;
- Definição dos procedimentos para solicitar e fornecer ajuda mútua;
- Definição dos procedimentos, autoridades e regras para pagamento, reembolso ou alocação de custos;
- Definição dos procedimentos para a notificação e acionamento de emergências;
- Definição dos protocolos e procedimentos para comunicações interoperáveis;
- Colaboração associativa;
- Responsabilidades por custos trabalhistas, conforme legislação vigente, decorrente de acidentes pessoais envolvendo seus funcionários, em local externo à empresa, durante a participação nas atividades emergenciais ou não;
- Acordo de confidencialidade entre as partes; e
- Cláusula de rescisão.

Parágrafo único - Para fins de credenciamento, a OCM deverá ser integrada por, no mínimo, três pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atendam aos parâmetros do artigo 4º desta Portaria.

Artigo 6º - A participação do CBPMESP, como membro originário dos OCM, é compulsória, devendo exercer a função de Coordenação Operacional ou similar.

Artigo 7º - O credenciamento dos OCM e das pessoas jurídicas participantes deve ser realizado junto ao CBPMESP, por meio do Grupamento de Bombeiro da respectiva área territorial, mediante apresentação do Requerimento de Conformidade de Credenciamento, conforme os Anexos "A" e "B" respectivamente.

§ 1º - Os Requerimentos de Conformidade de Credenciamento deverão ser apresentados pelo OCM e pelas Pessoas Jurídicas Participantes aos Grupamentos de Bombeiros da respectiva área territorial, para conferência e encaminhamento ao Comando Regional para concessão do Credenciamento.

§ 2º - O prazo de validade do credenciamento é de 4 anos.
Artigo 8º - Os OCM, existentes na data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 365 dias para adequação dos parâmetros exigidos nos artigos 3º, 4º e 5º, supra referenciados, sem prejuízo dos demais prazos estabelecidos.

Parágrafo único - Ao final do prazo de 365 dias, caso os OCM existentes na data de publicação desta Portaria não tenham se adequadado aos parâmetros mínimos estabelecidos, não obterão o reconhecimento como partes integrantes do SEAE.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3. TERMO DE COMPROMISSO DO OCM (INC. VI do Art. 4º).

O OCM declara que se responsabiliza por seus funcionários quanto a acidentes pessoais envolvendo seus funcionários, em local externo à empresa, durante a participação nas atividades emergenciais ou não.

Se compromete a manter a confidencialidade entre as partes, em conformidade aos limites estabelecidos por esta Portaria e de acordo com o que preconiza o estatuto do OCM e está ciente de que possui o prazo de 365 dias, a contar da publicação desta Portaria, para se adequar ao previsto no item "I" do Art. 4º, caso tenha aderido ao OCM antes da vigência desta Portaria.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal do OCM

4. PARECER SOBRE O ATENDIMENTO DOS PARÂMETROS E REQUISITOS DO OCM (Art. 4º e 5º).

Após conferência do Requerimento de Conformidade de Credenciamento, declaro que o Requerente atende aos parâmetros e requisitos descritos na Portaria nº CCB-020/800/20, motivo pelo qual opino pela concessão do credenciamento.

Segue para providências.

Local e Data

Assinatura do Oficial do CBPMESP Conferente

5. PARECER DO COMANDANTE DO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS NOS TERMOS DO ART. 7º

Opino pelo deferimento, pois possui plena capacidade colaborativa e encontra-se em conformidade com os parâmetros e requisitos de credenciamento.

Opino pelo indeferimento, pois não possui capacidade colaborativa ou

Opino pelo indeferimento, pois não está em conformidade com os parâmetros e requisitos de credenciamento.

Opino pelo deferimento, embora não se encontre em plena conformidade com os parâmetros e requisitos, tendo em vista que:

Local e Data

Assinatura do Comandante do ___º GB

6. DECISÃO DO COMANDANTE REGIONAL NOS TERMOS DO ART. 7º

Defiro o credenciamento.

Indefiro o credenciamento, pois não possui capacidade colaborativa ou

Indefiro o credenciamento, pois não está em conformidade com os parâmetros e requisitos de credenciamento.

Defiro o credenciamento, embora não se encontre em plena conformidade com os parâmetros e requisitos, tendo em vista que:

Local e Data

Assinatura do Comandante Regional

PROTOCOLO DE ANÁLISE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE

OCM (Sede) / Integrante da OCM:

Data: _____

Endereço: _____

Município: _____

GB: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

Oficial Responsável: _____

Local e Data

Assinatura do conferente

ANEXO "B"

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARTICIPANTE DE OCM

Razão social da Pessoa Jurídica Participante: _____

Endereço: _____

Município: _____ E-mail: _____ Telefone: (____) _____

Ocupações (Tabela 1 do Decreto Est. 63.911/18): _____ Área Construída: _____

CNPJ: _____ Data de Integração ao OCM: _____

OCM a que está integrado ou pretende se integrar: _____

1. CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE CREDENCIAMENTO (Art. 4º da Portaria)		Sim	Não
1.1	Possui licença válida do Corpo de Bombeiros, nos termos da legislação vigente?		
1.2	Possui plano de emergência individual conforme IT-18 do CBPMESP?		
1.3	Possui bombeiros civis privados ou brigadistas de incêndio legalmente habilitados conforme IT-17 do CBPMESP?		
1.4	Está localizado dentro da mesma área do Grupamento de Bombeiros com os demais integrantes?		

2. TERMO DE COMPROMISSO DA PESSOA JURÍDICA PARTICIPANTE (INC. VI do Art. 4º).

A Pessoa Jurídica Participante declara que se responsabiliza por seus funcionários quanto a acidentes pessoais envolvendo seus funcionários, em local externo à empresa, durante a participação nas atividades emergenciais ou não.

Se compromete a manter a confidencialidade entre as partes, em conformidade aos limites estabelecidos por esta Portaria e de acordo com o que preconiza o estatuto do OCM.

Compromete-se a cooperar mutuamente com os demais integrantes do OCM.

Está ciente de que possui o prazo de 365 dias, a contar da publicação desta Portaria, para se adequar ao previsto no item "I" do Art. 4º, caso tenha aderido ao OCM antes da vigência desta Portaria.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica

3. PARECER SOBRE A CAPACIDADE COLABORATIVA DA PESSOA JURÍDICA (INC.VII do Art. 4º).

Após conferência dos parâmetros de credenciamento do Requerente, declaro que há plena capacidade de colaboração com os demais participantes em prol de eventuais atendimentos emergenciais, motivo pelo qual opino pelo credenciamento.

Segue para processamento.

Local e Data

Assinatura do Oficial do CBPMESP Conferente

4. PARECER DO COMANDANTE DO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS NOS TERMOS DO ART. 7º

Opino pelo deferimento, pois possui plena capacidade colaborativa e encontra-se em conformidade com os parâmetros e requisitos de credenciamento.

Opino pelo indeferimento, pois não possui capacidade colaborativa ou

Opino pelo indeferimento, pois não está em conformidade com os parâmetros e requisitos de credenciamento.

Opino pelo deferimento, embora não se encontre em plena conformidade com os parâmetros e requisitos, tendo em vista que:

Local e Data

Assinatura do Comandante do ___º GB

5. DECISÃO DO COMANDANTE REGIONAL NOS TERMOS DO ART. 7º

Defiro o credenciamento.

Indefiro o credenciamento, pois não possui capacidade colaborativa ou

Indefiro o credenciamento, pois não está em conformidade com os parâmetros e requisitos de credenciamento.

Defiro o credenciamento, embora não se encontre em plena conformidade com os parâmetros e requisitos, tendo em vista que:

Local e Data

Assinatura do Comandante Regional

PROTOCOLO DE ANÁLISE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE

OCM (Sede) / Integrante da OCM:

Data: _____

Endereço: _____

Município: _____

GB: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

Oficial Responsável: _____

Local e Data

Assinatura do conferente

COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL

Extrato de Homologação e Adjucação
 Convite BEC CPAmb-198/0001/20
 Processo CPAmb- 2019198002
 Oferta de Compra: 180198000012020OC00048
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
 Contratante: Estado de São Paulo - Polícia Militar Ambiental (CPAmb - UGE 180.198).

Item – 06 - 850 pacotes de biscoito c/sal tipo cracker com gergelim, Sifafisco: 131464-5, valor unitário R\$ 2,48.
 Item – 07 - 370 pacotes de biscoito doce s/recheio tipo sequilho, Sifafisco: 457760-4, valor unitário R\$ 5,81.
 Empresa vencedora: Supermercado Morada do Sol Eireli EPP, CNPJ 03.649.725/0001-01, Nota de Empenho 2020NE04767, emitida em: 10-06-2020, entrega até 11-07-2020.
 Item – 01 - 130 pacotes de alimento achocolatado, Sifafisco:451863-2, valor unitário R\$ 6,94.
 Item – 02 - 1250 pacotes de açúcar refinado, Sifafisco:442869-2, valor unitário R\$ 1,99.
 Item – 04 - 370 pacotes de biscoito doce s/recheio tipo amanteigado sabor leite, Sifafisco:457751-5, valor unitário R\$ 2,80.
 Item – 05 - 370 pacotes de biscoito doce s/recheio sabor leite aveia e mel, Sifafisco:457717-5, valor unitário R\$ 2,75.
 Item – 11 - 190 latas de manteiga c/sal, Sifafisco:131294-4, valor unitário R\$ 6,78.
 Item – 13 - 130 potes de requeijão cremoso, Sifafisco: 125989-0, valor unitário R\$ 3,95.
 Item – 14 - 130 caixas de suco de nectar de fruta sabor goiaba, Sifafisco: 312022-8, valor unitário R\$ 2,38.
 Item – 15 - 160 caixas de suco de fruta integral sabor laranja, Sifafisco: 442647-9, valor unitário R\$ 5,33.
 Item – 16 - 130 caixas de suco de nectar de fruta sabor maracujá, Sifafisco: 149333-7, valor unitário R\$ 2,38.
 Empresa Vencedora: LMS Com e Distribuidora de Alimentos Eirelli, CNPJ 10.623.476/0001-32, Nota de Empenho 2020NE04768, emitida em: 10-06-2020, entrega até 11-07-2020.

Item - 09 - 300 pacotes de chá mate solúvel, Sifafisco: 460414-8, valor unitário R\$ 1,85
 Empresa Vencedora: Baleira Ltda-ME, CNPJ 16.880.322/0001-93, Nota de Empenho 2020NE04769, emitida em: 10-06-2020, entrega até 11-07-2020.
 Item - 03 - 70, pacotes com 12 garrafas de água mineral sem gás, Sifafisco: 441592-2, valor unitário R\$ 4,49.
 Empresa Vencedora: Aqqua Pholia, CNPJ 35.668.321/0001-43, Nota de Empenho 2020NE04770, emitida em: 10-06-2020, entrega até 11-07-2020.
 Item - 12 - 350 (trezentos e cinquenta) potes de margarina com sal, Sifafisco: 459574-2, valor unitário R\$ 3,42.
 Empresa vencedora: Alpick Comercio de Alimentos e Serviços, CNPJ 35.991.410/0001-26, Nota de Empenho 2020NE04771, emitida em: 10-06-2020, entrega até 11-07-2020.
 Item - 08 - 606 (seiscentos e seis), pacotes de café superior torrado e moído, Sifafisco: 324825-9, valor unitário R\$ 4,68.
 Empresa Vencedora: Franchini Comercio de Cafe Ltda, CNPJ 36.939.275/0001-32, Nota de Empenho 2020NE04772, emitida em: 10-06-2020, entrega até 11-07-2020.
 (Despacho de Designação de Responsável pelo recebimento do material CPAmb-0157/1.3/20).

CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

Despacho do Dirigente, de 16-6-2020
 O Dirigente da UGE 180.388 – Centro de Operações da Polícia Militar, em conformidade com o previsto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, Designou como gestor titular 2.º Ten PM Davi Alves de Oliveira, CPF: 186.487.108-39 e como gestor eventual o 2.º Sgt PM José Aroldo dos Santos Júnior, CPF 260.621.848-52, ambos deste Centro de Operações, do Contrato N.º Copom-001/80/20, decorrente do Pregão Eletrônico N.º PR-388/0001/20, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas para o Centro de Operações da Polícia Militar, durante a vigência contratual, nas condições de habilitação e na regularidade fiscal e trabalhista pertinentes. (Despacho de Designação de Gestor N.º COPOM-062/80/20).

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Chefe de Gabinete, de 15-6-2020
 SAP-PRC-2020/13172 (SAP/GS 080/94) - Autorizando a servidora Flávia Cristiane Ferreira, RG 24.399.299-3, Diretor Técnico de Saúde II, do Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde, do Centro de Progressão Penitenciária "Professor Noé Azevedo" de Bauru, a residir no imóvel funcional 09 - Grupo II, da referida unidade.
 SAP-PRC-2020/13211 (SAP/GS 1004/94) - Autorizando o servidor Sandro Simões Silva, RG. 27.096.217, Diretor Técnico III, do Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendim de Mongaguá", a residir no imóvel funcional 01, da referida unidade.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Decisão da Autoridade Competente, de 16-6-2020
 Processo 3245334/2019 (Gestão Documental Processo 170/2019)
 Visto e analisado todo teor dos autos do processo, verificou-se o cumprimento dos princípios que regem os atos administrativos e face os elementos que o instrui, tendo em vista o pronunciamento do Servidor Responsável, exarado por meio do Relatório Conclusivo de fls. 478/490 e Informações ATCP 1.106/2020 e 1.378/2020, acostadas às fls. 507/509 e 517/519, e da D. Consultoria Jurídica através dos Pareceres CJ/SAP 871/2019 (fls. 421/426), 60/2020 (fls. 442/447), 214/2020 (fls. 496/505) e 267/2020 (fls. 512/515), os quais acolho integralmente, tomando-os como motivação para decidir, conforme Decreto 57.688/11 e em cumprimento ao que determina a Resolução SAP 181/2004.
 Resolvo:
 I – Conheço as alegações finais apresentada pela empresa Real Food Alimentação Ltda, inscrita no CNPJ: 57.609.398/0001-85, em resposta à intimação enviada por meio eletrônico e pessoal, com acesso no site www.esancoes.sp.gov.br, eis que tempestivas, não tendo à empresa apresentado nenhum fato suficiente para ilidir a natureza das penalidades cabíveis, decido não acolher os pedidos e assim aplicar:
 a) sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 9 meses, referente ao descumprimento parcial ao avençado no Contrato 002/2013, através do Edital de Pregão Eletrônico 002/2013, partes integrantes do Processo 225/2012 do Centro de Detenção Provisória de Santo André, com fundamento na cláusula décima sétima do contrato supra e no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002 c/c o art. 1º, item 3, subitem 3.2, alínea "f" da Resolução CC-52/2005 e art. 15, alínea "f", parágrafo único da Resolução CGEP-10/2002, no que tange a execução dos serviços em desconformidade com o

avençado, assegurando assim o princípio da igualdade entre os licitantes e o da vinculação do instrumento convocatório;
 b) indico que a Unidade de origem, realize pesquisa de preços, de valores da época, do que foi contratado e de tudo que foi entregue para se chegar no valor a ser ressarcido ao erário, onde deverá ser devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento, assim, não se exime a Unidade Prisional de perseguir e despendar seus esforços para apurar os valores dos danos causados aos cofres públicos;
 Em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, fica franqueada vista dos autos, para que, se lhe aprouver, apresente recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento desta.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP PAULO GILBERTO DE ARAÚJO - CHÁCARA BELÉM II

Despacho do Diretor, de 16-6-2020
 Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 528 de 2018, de 22-12-2018, subscrito por D.S.B. e, conforme artigo 08, inciso XVIII, do Decreto 44.708 de 10-02-2000, alterado pelo Decreto 49.577 de 04-05-2005, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar 196/2018, para apurar os fatos tidos como irregulares ocorridos no Hospital Municipal do Tatuapé, no dia 22-12-2018, e que consiste no óbito do custodiado: Alex Peterson Batista dos Santos, matrícula: 746.865-5. Ficam designados os servidores: Rosemary Ramos Martins, RG 12.100.266-4, ASP IV, como Autoridade Apuradora e Jânio Leandro de Souza, RG: 22.908.955-0, ASP V, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (Resolução: 139/2017 – AP.196/2018)

Despacho do Diretor, de 16-6-2020
 Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 075 de 2020, de 10-06-2020, subscrito por B.M.A. e, conforme artigo 08, inciso XVIII, do Decreto 44.708 de 10-02-2000, alterado pelo Decreto 49.577 de 04-05-2005, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar 015/2020, para apurar os fatos tidos como irregulares ocorridos na Ala de Progressão Penitenciária desta Unidade Prisional, no dia 10-06-2020, e que consiste na prática de conduta irregular funcional pelo servidor: Clériston Santos Araújo, RG: 35.711.760-8. Ficam designados os servidores: Jânio Leandro de Souza, RG 22.908.955-0, ASP VI, como Autoridade Apuradora e Igor Rogério Gomes da Silva, RG: 32.112.455-8, ASP III, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (Resolução: 139/2017 – AP.015/2020)

Despacho do Diretor, de 16-6-2020
 Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 077 de 2020, de 11-06-2020, subscrito por D.J.O. e, conforme artigo 08, inciso XVIII, do Decreto 44.708 de 10-02-2000, alterado pelo Decreto 49.577 de 04-05-2005, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar 016/2020, para apurar os fatos tidos como irregulares ocorridos na Ala de Progressão Penitenciária desta Unidade Prisional, no dia 11-06-2020, e que consiste na tentativa de evasão do sentenciado: Ângelo Aparecido Morais, matrícula:589.061-1. Ficam designados os servidores: Jânio Leandro de Souza, RG 22.908.955-0, ASP VI, como Autoridade Apuradora e Igor Rogério Gomes da Silva, RG: 32.112.455-8, ASP III, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (Resolução: 139/2017 – AP.016/2020)

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP WILLIANS NOGUEIRA BENJAMIM - PINHEIROS II

DIRETORIA TÉCNICA III Despachos do Diretor Substituto De 4-6-2020

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 017/2020 (Sistema Cartório Informatizado – S.C.I.), subscrito pelo servidor A.L.P.S e conforme artigo 20, Inciso I letra C, do Decreto 48.690 de 26-05-2004, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261/68, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a instauração de Apuração Preliminar para apurar as circunstâncias em que ocorreu atendimento ao Oficial de Justiça do Estado de São Paulo P.L.P, junto ao setor de portaria deste Centro de Detenção Provisória. Ficam designados os servidores F.M.L. como Autoridade Apuradora e L.S.O. que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora.

De 5-6-2020
 Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 018/2020 (Sistema Cartório Informatizado – S.C.I.), subscrito pelo servidor A.L.P.S e conforme artigo 20, Inciso I letra C, do Decreto 48.690 de 26-05-2004, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261/68, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a instauração de Apuração Preliminar para apurar as circunstâncias em que ocorreu o cumprimento de alvará de soltura com impedimento, alusivo ao detento A.R.R. Ficam designados os servidores F.M.L. como Autoridade Apuradora e L.S.O. que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora.

PENITENCIÁRIA FEMININA SANT'ANA

Despacho do Diretor Técnico III, de 16-6-2020
 Tendo em vista os termos de representação constantes no Comunicado de Evento s/nº, datado de 01-06-2020, subscrito pela servidora A.C.V.S, Agente de Segurança Penitenciária, e encaminhado pela Diretoria do Centro de Trabalho e Educação, e conforme artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'ana, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar extemporânea para apurar a comunicação por suposta falta de urbanidade por parte do servidor A.T.M, RG:14.xxx.xxx, Agente de Segurança Penitenciária, a servidora A.C.V.S, RG. 18.xxx.xxx-x, Agente de Segurança Penitenciária, no dia 29-05-2020, nas dependências da Unidade Prisional, que consiste em elucidar os fatos, cuja autoria é desconhecida. Ficam designados os servidores Leônicio Ranieri Cristóvão, Rg. 15.564.048-3, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VII, como Autoridade Apuradora, e a servidora Renata de Jesus Lima, RG. 28.612.090, Agente de Segurança